



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA N°
(à PEC 188/2019)

SF/20956.92259-71

Nos termos do art. 230, III, do Regimento Interno do Senado Federal, suprime-se os seguintes dispositivos correlatos da Proposta de Emenda à Constituição nº 188, de 2019:

- a) o inciso I do §3º do art. 169 alterado pelo art. 2º;
- b) §3º do inciso do art. 167-A alterado pelo art. 3º.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir os dispositivos que possibilitam a redução de 25% da jornada e da remuneração dos servidores públicos.

Considerando-se um total de despesas de pessoal no ano de 2019 de quase R\$ 320 bilhões, dos quais incluem-se pensões e aposentadorias, a proporção de recursos alocados a servidores ativos reduz-se em aproximadamente 50%.

Excluindo-se áreas prioritárias para os serviços à sociedade, como a educação, a saúde, a segurança e a defesa, assim como os poderes judiciários, legislativo, a economia com os servidores ativos da administração pública da redução da jornada com corte proporcional dos vencimentos é próxima a 3% dos valores gastos com pessoal.

Tal economia, da ordem dos R\$ 10 bilhões por ano à União não se justifica frente à possibilidade de paralisação de outros serviços essenciais à população. Isso pode ser visto recentemente com a volta das filas numerosas do Instituto Nacional



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Angelo Coronel

do Seguro Social – INSS, em que 1,3 milhão desses pedidos aguardavam análise há mais de 45 dias.

SF/20956.92259-71

Ainda que se efetivasse a diminuição de gastos de R\$ 10 bilhões ao ano, os efeitos da redução da jornada de 25% podem ocasionar prejuízos e inconveniente muito maiores à economia brasileira.

O corte de pessoal/jornada, por exemplo, pode prejudicar o funcionamento normal dos portos e aeroportos brasileiros acarretando perdas significantes no Produto Interno Bruto e, consequentemente, na própria arrecadação. Ademais, a restrição de mão-de-obra no serviço público pode afetar a condução da política monetária, a fiscalização do sistema financeiro, a concessão de licenças e alvarás, o ritmo de concessões de rodovias, além da execução financeira e orçamentária de todas as políticas públicas.

Por fim, esses R\$ 10 bilhões desconsideram os efeitos na economia do consumo dos servidores que estimulam os setores de serviços de alimentação, saúde, educação, a construção civil e o comércio etc. que geram empregos e receitas de tributos ao governo.

Diante o exposto, proponho suprimir os dispositivos de corte de jornada e remuneração que acarretam mais riscos do que economia aos cofres públicos.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 2020.

ANGELO CORONEL
Senador (PSD/BA)